



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº3351/2016

DETERMINA	SUSPENSÃO	A0
SERVIDOR VALDECI BLANC.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **DETERMINA** ao Servidor **VALDECI BLANC**, Motorista, matrícula n.º 323, a penalidade de Suspensão de acordo o relatório do Processo Administrativo n.º 634/2015, pelo prazo de 05 dias, a ser cumprida entre os dias 01/08 a 05/08/2016, conforme Art. 148 e Art. 152 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
26 DE JULHO DE 2016.

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal n.º 568, de 19 de abril de 1999.